



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007944/2026-30**

Interessado: **ANDREW MURRAY**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por ANDREW MURRAY em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_00127_2025, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão do excesso de permanência no território nacional.
2. O recorrente sustenta que possuía autorização de residência temporária no Brasil, registrada sob o RNM nº B1584020, e requer o cancelamento da multa.
3. Contudo, no momento da saída do território nacional, o interessado não apresentou o RNM ou outro documento que comprovasse sua condição de residente regular no país naquele momento, não sendo possível, com base nos documentos apresentados posteriormente, afastar a irregularidade constatada quando da fiscalização.
4. Ademais, verifica-se que o recurso administrativo foi apresentado fora do prazo legal.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo e mantenho o Auto de Infração e Notificação nº 1348_00127_2025.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 11/09/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148112192&crc=877981C1.
Código verificador: **148112192** e Código CRC: **877981C1**.